



## **CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº118/2021**

Certifico para os devidos fins que o Sr. **ESPÓLIO DE ROMEU GEORG** inscrito no CPF/CNPJ **123.404.999-68** protocolou Certidão de Conformidade Ambiental na Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável com **Nº142/2021** de 16/08/2021, e está cadastrada neste Órgão Ambiental para a atividade de **DESMEMBRAMENTO/ USUCAPIÃO**. O imóvel está localizado na **Rua Theodoro Kleine, s/nº – Belchior Alto – Gaspar/ SC**.

Conforme a Resolução CONSEMA Nº99/2017, a Lei Municipal Nº3934/2018 e a Resolução Nº51/2019, que a referida atividade fica **DISPENSADA** do Licenciamento Ambiental perante a Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Gaspar.

Contudo, a Atividade e suas instalações deverão respeitar as Legislações Ambientais Federal, Estadual e Municipal e Resoluções do CONAMA e CONSEMA, em especial o Art. 4º e 12 da Lei 12.651/12 (Área de Preservação Permanente – APP e Averbação de Reserva Legal) se couber.

Gaspar, 18 de Novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Gaspar

Luana Liesenberg

*Luana Liesenberg*  
Coordenadora de Serviços

Coordenadora de Serviços

*Robson Tomasoni*  
Autoridade Ambiental

Prefeitura Municipal de Gaspar

Robson Tomasoni

Superintendente de Meio Ambiente

Matrícula 17943

**RECEBIDO**

Superintendência de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável - PMG

*22 / 11 / 21*

*José Alvaro Luciani*

Esta Certidão de Conformidade Ambiental é válida por **04 (quatro) anos**, a partir da data de sua expedição.

*092.623.959-73*



**Características do Empreendimento:  
DESMEMBRAMENTO.**

**Documentos em anexo:**

- *Protocolo 142/2021;*
- *Requerimento Padrão;*
- *Cópia de RG;*
- *Procuração;*
- *Matrícula nº 7.345;*
- *Certidão de Uso do Solo Deferida nº 3436/2021;*
- *Planta do terreno;*
- *ART nº 7057710-0 da Engenheira Civil Sheila Aline Nardelli CREA 080479-9 – SC*
- *ART nº 8031029-1 da Engenheira Florestal Jacqueline Luiza Xavier CREA 063372-2 – SC;*
- *Laudo técnico de caracterização florestal*

**OBS: Autorizado desmembramento apenas para o município de Gaspar**

Coordenadas Geográficas: 7031775.00 m E e 693947.50 m S

1. ***De acordo com o Art.14, § 4º da Lei Complementar Nº140/11, a renovação desta Certidão Ambiental deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva Certidão Ambiental.***
2. *Os níveis de ruídos produzidos pela atividade da empresa devem atender as diretrizes do Código ambiental do município Lei 3934/2018 no seu Art.50 e na NBR 10151/00 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Caso seja constatada a necessidade futura de obra para isolamento acústico esta deverá ser implantada pela empresa.*
3. *O tratamento e o monitoramento dos esgotos sanitários devem cumprir as determinações das NBR's 7229/93 e 13969/97 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e são de responsabilidade do empreendedor. Deverá ser apresentado comprovante de limpeza do sistema quando requerida pela SUMADS.*